



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007667/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, CNPJ 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, portador do CPF: 217.767.683-53 órgão gerenciador do SRP, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas **EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.776.061/0001-40, sediada na Av. Homero Castelo Branco nº 2811, Sala 02, bairro Ininga, Teresina-PI, representada por seu representante legal a Sra. Edna de Freitas Viana, portador do CPF: 066.818.833-20, RG: 146.747 SSP-PI e a empresa **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrito CNPJ: 35.746.723/0001-19, sediada na Rua Antônio Gregório Veras, 11166, Loja A, Bairro Santo Antônio, Teresina-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Izairton Gomes Sousa, RG: 1.007.350 SSP-PI, e CPF: 579.348.943-68, doravante denominadas **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0007667/2021, Pregão Eletrônico n.º 053/2021, na, forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13.Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI..**

1- OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 053/2021, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.** - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta ata, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS



EMPRESA: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ:
35.746.723/0001-19

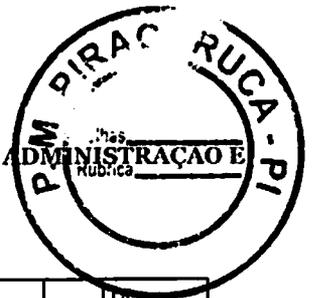
LOTE I - PEÇAS E ACESSÓRIOS PATROL 120K

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA
1	CORREIA	4	UND	R\$ 160,00	R\$ 640,00	GATES
2	PRISIONEIRO	40	UND	R\$ 21,00	R\$ 840,00	FIBAM
3	ENGRENAGEM	1	UND	R\$ 1.862,75	R\$ 1.862,75	BEJOL
4	ROLAMENTO	4	UND	R\$ 377,00	R\$ 1.508,00	SKF
5	CAPA	4	UND	R\$ 246,00	R\$ 984,00	SKF
6	CAPA	4	UND	R\$ 238,00	R\$ 952,00	SKF
7	ROLAMENTO	4	UND	R\$ 402,00	R\$ 1.608,00	SKF
8	RETENTOR	4	UND	R\$ 186,00	R\$ 744,00	ARCA
9	ENGRENAGEM	2	UND	R\$ 706,00	R\$ 1.412,00	BEJOL
10	EIXO	1	UND	R\$ 304,00	R\$ 304,00	BEJOL
11	ROLAMENTO	4	UND	R\$ 216,00	R\$ 864,00	SKF
12	ROLAMENTO	2	UND	R\$ 313,00	R\$ 626,00	SKF
13	CAPA	2	UND	R\$ 148,00	R\$ 296,00	SKF
14	RETENTOR	4	UND	R\$ 209,00	R\$ 836,00	ARCA
15	RETENTOR	4	UND	R\$ 78,50	R\$ 314,00	ARCA
16	ROLAMENTO	2	UND	R\$ 245,00	R\$ 490,00	SKF
17	CAPA	4	UND	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00	SKF
18	RETENTOR	4	UND	R\$ 116,00	R\$ 464,00	ARCA
19	REPARO LEV. LÂMINA	2	UND	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00	AGEL
20	REP. BOMBA. HIDR. PRINC.	1	UND	R\$ 447,00	R\$ 447,00	PARKER
21	BOMBA DIREÇÃO	1	UND	R\$ 3.416,00	R\$ 3.416,00	CAT
22	REPARO	4	UND	R\$ 348,00	R\$ 1.392,00	AGEL
23	TIRA	8	UND	R\$ 133,00	R\$ 1.064,00	ITR
24	TIRA	8	UND	R\$ 229,00	R\$ 1.832,00	ITR
25	CALÇO	8	UND	R\$ 59,00	R\$ 472,00	ITR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

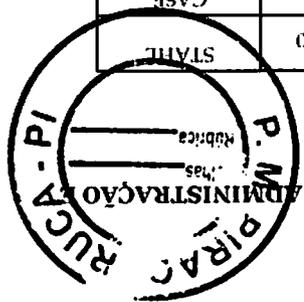


26	TIRA	8	UND	R\$ 277,00	R\$ 2.216,00	ITR
27	TIRA	8	UND	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00	ITR
28	PLACA	4	UND	R\$ 132,00	R\$ 528,00	ITR
29	CALÇO	6	UND	R\$ 92,00	R\$ 552,00	ITR
30	CALÇO	10	UND	R\$ 93,00	R\$ 930,00	ITR
31	SAPATA	4	UND	R\$ 711,00	R\$ 2.844,00	CAT
32	SUORTE	6	UND	R\$ 696,00	R\$ 4.176,00	CAT
33	UNHA	30	UND	R\$ 277,00	R\$ 8.310,00	METISA
34	LÂMINA	8	UND	R\$ 2.165,00	R\$ 17.320,00	METISA
35	CANTO LÂMINA	2	UND	R\$ 733,00	R\$ 1.466,00	METISA
36	PARAFUSO	240	UND	R\$ 23,50	R\$ 5.640,00	FIBAM
37	PORCA	240	UND	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00	FIBAM
38	MANG. AP 1/2	10	UND	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00	BENFLEX
39	MANG.AP 5/8	10	UND	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00	BENFLEX
40	MANG. AP. 3/4	10	UND	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00	BENFLEX
41	MANG.AP. 7/8	10	UND	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00	BENFLEX
42	MANG.AP 1"	15	UND	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00	BENFLEX
43	TERMINAL RETO 1/2	15	UND	R\$ 54,00	R\$ 810,00	BENFLEX
44	TERMINAL CURVO 1/2	15	UND	R\$ 60,00	R\$ 900,00	BENFLEX
45	TERMINAL RETO 5/8	15	UND	R\$ 62,00	R\$ 930,00	BENFLEX
46	TERMINAL CURVO 5/8	15	UND	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00	BENFLEX
47	TERMINAL RETO 3/4	15	UND	R\$ 69,50	R\$ 1.042,50	BENFLEX
48	TERMINAL CURVO 3/4	15	UND	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00	BENFLEX
49	TERMINAL RETO 1"	20	UND	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00	BENFLEX
50	TERMINAL BATERIA	8	UND	R\$ 83,00	R\$ 664,00	CONIMEL
VALOR TOTAL DO LOTE I - R\$ 88.664,25						

LOTE III- PEÇAS E CARREGADEIRA CASE W20E

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA
------	-----------	------	------	-------------	----------	-------

28	CAIXA DIF. DANA COMPL.	1	UND	RS 4.475,00	RS 4.475,00	DANA
27	BOMBA FREIO	2	UND	RS 1.880,00	RS 3.760,00	CASE
26	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	2	UND	RS 511,00	RS 1.022,00	CASE
25	ARO INT. RODA	2	UND	RS 1.941,00	RS 3.882,00	CASE
24	ANEL VED. PNEUS	8	UND	RS 27,00	RS 616,00	A/P
23	LUVA 16 ESTRIAS	2	UND	RS 499,00	RS 998,00	MECPAR
22	TAMPA	1	UND	RS 173,00	RS 173,00	CASE
21	MANGOTE INFERIOR	2	UND	RS 717,00	RS 1.434,00	CASE
20	MANGUEIRA SUPERIOR	2	UND	RS 659,00	RS 1.318,00	CASE
19	RENTOR KODA	2	UND	RS 230,00	RS 460,00	ARCA
18	MANGOTE SANFONADO	2	UND	RS 803,00	RS 1.606,00	CASE
17	MANCAL C/ROL. CENTRO	2	UND	RS 1.031,00	RS 2.062,00	CASE
16	REPARO BOMBA	2	UND	RS 287,00	RS 574,00	AGEL
15	REPARO	4	UND	RS 301,00	RS 1.204,00	AGEL
14	REPARO	4	UND	RS 676,00	RS 2.704,00	AGEL
13	FAROL SUPERIOR	2	UND	RS 498,00	RS 996,00	RCD
12	FAROL INFERIOR	2	UND	RS 451,00	RS 902,00	RCD
11	DISCO AÇO FREIO	16	UND	RS 104,00	RS 1.664,00	PAVONI
10	DISCO FREIO	16	UND	RS 111,00	RS 1.776,00	PAVONI
9	CORREIA	4	UND	RS 182,50	RS 730,00	GATES
8	CABO REVERSAO	2	UND	RS 899,00	RS 1.798,00	CASE
7	CABO MARCHA	2	UND	RS 755,00	RS 1.510,00	CASE
6	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	RS 2.330,00	RS 4.660,00	CASE
	CABO ACELERADOR	2	UND	RS 795,00	RS 1.590,00	CASE
4	ARRUELA PLANETARIA	5	UND	RS 290,00	RS 1.450,00	CASE
3	ANEL PISTA	12	UND	RS 75,00	RS 900,00	A/P
2	ANEL FREIO	12	UND	RS 89,00	RS 1.068,00	CASE
1	CRUZETA	6	UND	RS 219,00	RS 4.314,00	STAHL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PIRACURUCA
PREFEITURA MUNICIPAL DE



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	PLANETÁRIA	1	EATON	R\$ 469,23	R\$ 469,23
02	EIXO	1	GHT	R\$ 2.868,55	R\$ 2.868,55
03	SATELITE	4	EATON	R\$ 566,62	R\$ 2.266,50
04	EIXO	1	GHT	R\$ 389,55	R\$ 389,55

LOTE II - PEÇAS TRATOR AGRICOLA NEW ROLAND

23.776.061/0001-40

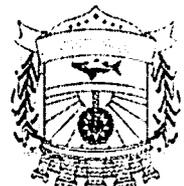
EMPRESA: EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, INSCRITA NO CNPJ:

VALOR TOTAL DO LOTE III - R\$ 81.999,90					
29	CANO RETORNO	1	UND	R\$ 465,00	R\$ 465,00
30	CIL. MESTRE FREIO W20E	2	UND	R\$ 716,00	R\$ 1.432,00
31	COKA/PIÃO 10X31	2	UND	R\$ 3.655,00	R\$ 7.310,00
32	CONJ. SAT. /PLAN. W20E	2	UND	R\$ 1.428,00	R\$ 2.856,00
33	HELICE	1	UND	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
34	IGNIÇÃO	2	UND	R\$ 430,00	R\$ 860,00
35	LÂMINA W20E	1	UND	R\$ 2.243,00	R\$ 2.243,00
36	SOLENOIDE	1	UND	R\$ 525,00	R\$ 525,00
37	VALVULA PEDAL FREIO	1	UND	R\$ 666,00	R\$ 666,00
38	VOLANTE MOTOR CUMMINS	1	UND	R\$ 2.935,00	R\$ 2.935,00
39	ENGRENAGEM FIBRA	2	UND	R\$ 1.169,00	R\$ 2.338,00
40	PARAFUSO ENGR. FIBRA	64	UND	R\$ 40,00	R\$ 2.560,00
41	PLACA PRINCIPAL	2	UND	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
42	PLACA ENCOSTO	6	UND	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
43	BOMBA HIDR. PRINCIPAL	1	UND	R\$ 2.278,90	R\$ 2.278,90
HIDROPRESS					



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PIRACURUCA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS

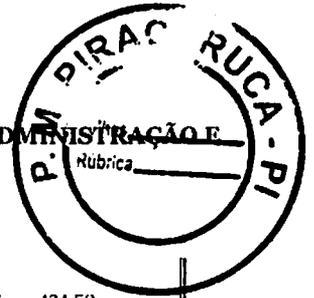


05	EIXO	1	GHT	R\$ 1.735,29	R\$ 1.735,29
06	PLANETARIA	1	EATON	R\$ 439,13	R\$ 439,13
07	EIXO	1	GHT	R\$ 1.027,00	R\$ 1.027,00
08	ARRUELA	4	EATON	R\$ 97,40	R\$ 389,58
09	COROA	1	JOMAX	R\$ 3.222,68	R\$ 3.222,68
10	LUVA	1	JOMAX	R\$ 239,05	R\$ 239,05
11	ENGRENAGEM	1	RAYTON	R\$ 1.381,16	R\$ 1.381,16
12	LUVA	2	JOMAX	R\$ 439,13	R\$ 878,26
13	ENGRENAGEM	8	RAYTON	R\$ 1.505,10	R\$ 12.040,81
14	CAPA 1	1	FIBAN	R\$ 807,45	R\$ 807,45
15	LUVA	1	JOMAX	R\$ 796,81	R\$ 796,81
16	ANEL SINCRONIZADOR	2	EATON	R\$ 217,80	R\$ 435,60
17	CONJ. SINCRONIZADOR	1	RAYTON	R\$ 2.620,64	R\$ 2.620,64
18	ENGRENAGEM	2	RAYTON	R\$ 991,58	R\$ 1.983,17
19	PLANETARIA	2	SPALL	R\$ 513,50	R\$ 1.026,99
20	ROLAMENTO RODA	4	SKF	R\$ 495,81	R\$ 1.983,23
21	RETENTOR RODA	4	SABO	R\$ 155,82	R\$ 623,30
22	RETENTOR	4	SABO	R\$ 138,13	R\$ 552,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



23	REPARO	2	SABO	R\$ 212,25	R\$ 424,50
24	TERCEIRO PONTO	1	SIBRATEC	R\$ 973,00	R\$ 973,00
25	BRAÇO DIREÇÃO	2	ZL	R\$ 823,00	R\$ 1.646,00
26	BOMBA HIDRAULICA	1	SCHADEK	R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
27	BOMBA DIREÇÃO	1	SCHADEK	R\$ 1.960,01	R\$ 1.960,01
VALOR TOTAL DO LOTE II - R\$ 45.799,99					

LOTE IV - PEÇAS CARREGADEIRA W130

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	CRUZETA	8	EVC	R\$ 362,24	R\$ 2.897,94
02	CJ COROA/PIAO	1	F GOLD	R\$ 7.388,46	R\$ 7.388,46
03	CABO INTERMEDIARIO	2	SFX	R\$ 461,77	R\$ 923,55
04	FLANGE	2	TRG	R\$ 907,07	R\$ 1.814,13
05	CIL. MESTRE	4	GENAU	R\$ 2.842,60	R\$ 11.370,40
06	COLMEIA	1	ZAGO	R\$ 6.832,00	R\$ 6.832,00
07	DENTE FURO 7/8	14	METISA	R\$ 679,31	R\$ 9.510,28
08	DENTE LAT. DIR.	2	METISA	R\$ 701,50	R\$ 1.403,00
09	DENTE LAT. ESQ.	2	METISA	R\$ 701,50	R\$ 1.403,00
10	LÂMINA CORTANTE SOLD.	2	METISA	R\$ 4.749,73	R\$ 9.499,47
11	PARAFUSO	50	FEY	R\$ 15,86	R\$ 793,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



12	PORCA	50	FEY	R\$ 3,46	R\$ 172,75
13	CORREIA	8	DAYCO	R\$ 225,70	R\$ 1.805,60
14	ROLAMENTO CENTRAL	2	STARK	R\$ 725,65	R\$ 1.451,29
15	RETENTOR RODA	8	AGEL	R\$ 707,60	R\$ 5.660,80
16	MANGUEIRA SUPERIOR	1	JAMAICA	R\$ 239,13	R\$ 239,13
17	MANGOTE INFERIOR	1	JAMAICA	R\$ 246,56	R\$ 246,56
18	HASTE CIL. DIREÇÃO	2	DURMETAL	R\$ 786,12	R\$ 1.572,24
19	ROTATIVO BOMBA HIDR. PRINC.	1	STARK	R\$ 8.897,49	R\$ 8.897,49
20	SOLENOIDE	1	FORTRACTOR	R\$ 1.214,92	R\$ 1.214,92
21	IND. TEMPERATURA ÁGUA	2	RICAMBI	R\$ 196,54	R\$ 393,07
22	IND. TEMPERATURA OLEO 24V	1	RICAMBI	R\$ 192,66	R\$ 192,66
23	SENSOR	1	RICAMBI	R\$ 141,11	R\$ 141,11
24	SENSOR DE TEMP. ÁGUA	1	RICAMBI	R\$ 103,63	R\$ 103,63
25	SENSOR PRES. OLEO	1	RICAMBI	R\$ 160,81	R\$ 160,81
26	ROTULA CIL. GIRO	4	MC	R\$ 151,86	R\$ 607,42
27	ROLAMENTO	1	MC	R\$ 312,66	R\$ 312,66
28	BOMBA T-28000	1	MEDAI	R\$ 3.519,70	R\$ 3.519,70
29	JUNTA T-ORIG.	1	BASTOS	R\$ 73,20	R\$ 73,20



30	JUNTA ORIGINAL	1	BASTOS	R\$ 116,38	R\$ 116,38
31	JUNTA ORIGINAL	1	BASTOS	R\$ 54,78	R\$ 54,78
32	PLACA	2	TOPCO	R\$ 576,37	R\$ 1.152,73
33	PLACA LISA	8	TOPCO	R\$ 172,41	R\$ 1.379,28
34	PINO CIL. GIRO	4	PIM	R\$ 67,90	R\$ 271,60
35	RETENTOR. ORIG	1	SABO	R\$ 67,90	R\$ 67,90
36	RETENTOR. ORIG. 1	1	SABO	R\$ 67,90	R\$ 67,90
37	INTERRUPTOR	1	VDO	R\$ 242,99	R\$ 242,99
38	LUVA 16 ESTRIAS	1	TRG	R\$ 464,53	R\$ 464,53
39	CONJ. CARDAN	1	STAL	R\$ 2.286,90	R\$ 2.286,90
40	ROLAMENTO	2	SKF	R\$ 245,67	R\$ 491,34
41	ROLAMENTO ORIG.	2	SKF	R\$ 802,20	R\$ 1.604,41
42	RETENTOR ORIG.	1	SABO	R\$ 281,57	R\$ 281,57
43	TAMPA	1	DANA	R\$ 1.915,40	R\$ 1.915,40
44	POLIA MOTOR	1	MC	R\$ 432,00	R\$ 432,00
45	REP. CIL. LEVANTE	4	SABO	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV - R\$ 92.669,98					

1.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
---------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



3.3.90.30.00

PRÓPRIO

1.1.1 - Os bens, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.1.2 - Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

7 - Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregue, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.4 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



contratada:

- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
- b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA

- a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
 - a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
- b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:
 - b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
 - b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;
 - b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
 - b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
 - b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
 - b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - b.2.4) não manter a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie para a praça de Piracuruca – PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado



não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas Pelas empresas **EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.776.061/0001-40 e a empresa: **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrito CNPJ: 35.746.723/0001-19.

11.1. , quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

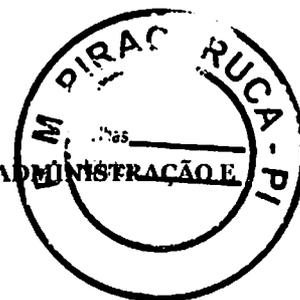
11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

12.4 Caberá ao Setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar às empresas **EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.776.061/0001-40 e a empresa: **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrito CNPJ: 35.746.723/0001-19, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 04 de novembro de 2021.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

EXCELENCIA CENTRO
AUTOMOTIVO LTDA:
23776061000140

Assinado digitalmente por EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA 23776061000140
EPA 2021.11.11 11:23:19 -03'00'
23776061000140
23776061000140
EPA 2021.11.11 11:23:19 -03'00'
EPA 2021.11.11 11:23:19 -03'00'

EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 23.776.061/0001-40
Contratada

ORIGINAL AUTO PECAS E
SERVICOS AUTOMOTIVOS
LTDA:35746723000119

Assinado de forma digital por ORIGINAL
AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS
LTDA:35746723000119
Dados: 2021.11.11 11:23:19 -03'00'

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 35.746.723/0001-19
Contratada